



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de abril de 2013

III

Série

Número 83

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 82/2013

Concede a equiparação a bolsheiro ao médico interno da formação específica da especialidade de otorrinolaringologia, Marco Ribeiro Barbosa para a frequência estágio que decorrerá no *Institut Gustave Roussy (IGR) - École Doctorale de Cancérologie* de Paris, em Paris, França.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 82/2013**

Considerando que, o médico interno da formação específica da especialidade de otorrinolaringologia, Marco Ribeiro Barbosa, atualmente a exercer funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., sob o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo incerto, pretende frequentar um estágio na área de Oncologia ORL no *Institut Gustave Roussy (IGR) - École Doctorale de Cancérologie* de Paris;

Considerando que, a frequência do identificado estágio reveste-se de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte do trabalhador em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções;

Considerando que, segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se proponham a frequentar (entre outros) estágios de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais;

Considerando que, nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 185.º, conjugado com a al. b) do n.º 2 do artigo 191.º, ambos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que iguais ou inferiores a 30 dias por ano;

Nestes termos, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h), do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 01 de junho, do artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, aplicável ex vi pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/88, de 23 de agosto, determino o seguinte:

1. Ao médico interno da formação específica da especialidade de otorrinolaringologia, Marco Ribeiro Barbosa, atualmente a exercer funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., sob o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo incerto, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência estágio que decorrerá no *Institut Gustave Roussy (IGR) - École Doctorale de Cancérologie* de Paris, em Paris, França;
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária e total do exercício de funções, no período compreendido entre o dia 2 de maio e 31 de outubro de 2013;

3. Durante a realização do estágio, o beneficiário da equiparação a bolseiro manterá o direito às regalias que auferiria como se estivesse em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 3.1. Direito à remuneração, contanto que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
 - 3.2. O beneficiário da equiparação a bolseiro poderá faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do estágio, para além dos 30 dias mencionados no ponto 3.1., mas, nestes casos, não manterá o direito à sua remuneração;
 - 3.3. Contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais;
4. No caso do beneficiário da equiparação, mediante documento idóneo, comprovar a pretensão de aceder a provas, exames ou dissertações não compreendidos no período do estágio, será prorrogada a concessão de equiparação, até à conclusão da prestação das respetivas provas ou dissertações, o que também deverá ser comprovado documentalmente, e dentro dos limites previstos no Ponto 3.1. do presente Despacho.
5. A atribuição dos benefícios concedidos ao abrigo do estatuto de equiparação a bolseiro ficará condicionada à assiduidade do beneficiário, quer ao estágio, quer, se for esse o caso, à prestação de provas ou dissertação, sem prejuízo do disposto na lei geral, sobre as faltas justificadas e respetivo regime.
6. Concluído o estágio, o equiparado a bolseiro deverá desempenhar funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., ou em outro organismo sob a tutela da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, por um período não inferior ao dobro do tempo da dispensa, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 3.1. do presente Estatuto.
7. O presente despacho produz efeitos a 2 de maio de 2013.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, aos 26 dias de abril de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|-------------|----------|
| Uma lauda | €15,91 cada | €15,91 |
| Duas laudas | €17,34 cada | €34,68; |
| Três laudas | €28,66 cada | €85,98; |
| Quatro laudas | €30,56 cada | €122,24; |
| Cinco laudas | €31,74 cada | €158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | €38,56 cada | €231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | €27,66 | €13,75; |
| Duas Séries..... | €52,38 | €26,28; |
| Três Séries..... | €63,78 | €31,95; |
| Completa..... | €74,98 | €37,49. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 IVA incluído)